

## Método de Seleção para Recrutamento do Diretor para o Quadriénio 2019-2023

Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

<b>Método de Seleção:</b>	<b>Análise de <i>Curriculum Vitae</i></b>	
<b>Objetivos</b>	Apreciar a relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito	
<b>Parâmetros de Análise<sup>1</sup></b>	Docente de carreira do ensino público, ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado ou pelo menos cinco anos de serviço.	Professor profissionalizado com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, com pelo menos cinco anos de serviço.
	e	
a) Habilitação específica em Administração Escolar ou Administração Educacional, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente. <p style="text-align: center;">e/ou</p> b) Experiência de pelo menos um mandato completo no cargo de: - Diretor /Diretor Executivo / Presidente do Conselho Executivo. - Subdiretor / Adjunto de Diretor / Vice-presidente do Conselho Executivo. - Membro do Conselho Diretivo e ou executivo. <p style="text-align: center;">e/ou</p> c) Experiência de pelo menos três anos no cargo de: Diretor / Diretor Pedagógico de um estabelecimento de ensino particular e cooperativo. <p style="text-align: center;">e/ou</p> d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar. <p style="text-align: center;">e/ou</p> e) Projetos relevantes em que participou e respetivos resultados. <sup>2</sup>		

<sup>1</sup> Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, as candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas b), c) e d) só são consideradas na inexistência ou na insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea a).

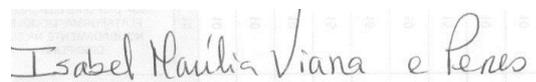
<sup>2</sup> Eventual fator de valorização e desempate.

<b>Método de Seleção:</b>	<b>Análise do Projeto de Intervenção</b>
<b>Objetivos</b>	<p>Apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas.</p>
<b>Parâmetros de análise</b>	<p>Clareza, organização e sistematização do projeto.</p> <p>Pertinência dos problemas diagnosticados.</p> <p>Definição rigorosa da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação.</p> <p>Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.</p> <p>Adequação do plano de ação aos problemas diagnosticados e de acordo com os documentos estruturantes da Escola.</p> <p>Adequação e exequibilidade das estratégias em função dos recursos físicos, materiais, financeiros e técnicos da Escola.</p> <p>Gestão temporal e equilibrada da programação das atividades propostas, tendo em conta a concretização das metas estabelecidas.</p> <p>Definição dos elementos de inovação propostos.</p> <p>Definição dos princípios de sustentabilidade dos mecanismos de melhoria propostos.</p>

<b>Método de Seleção:</b>	<b>Resultado da Entrevista Individual</b>
<b>Objetivos</b>	<p>Apreciar, numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as competências pessoais do candidato, de acordo com as motivações da candidatura, e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à escola.</p>
<b>Parâmetros de análise</b>	<p>Coerência e sustentabilidade na defesa do projeto para a Escola.</p> <p>Integração do projeto na cultura da Escola.</p> <p>Fluência verbal</p> <p>Motivação para a função</p> <p>Sentido crítico</p> <p>Capacidade para trabalhar em equipa</p>

Aprovado pelo Conselho Geral em 04 de fevereiro de 2019

A presidente do Conselho Geral



*Isabel Marília Viana e Peres*